

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO n.718 de 07 de Dezembro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 72 do Decreto-Lei n. 202 de 31.12.81,

DECRETA:

Artigo 12 - Fica aberto ao Poder Judiciário, um crédito suplementar no valor de CR$ 20.000.000,00 (Vinte Mi­lhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

17 - Poder Judiciário
17.01 - Tribunal de Justiça de Rondônia
3120.00 - Material de Consumo 20.000.000,00

TOTAL 20.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

17.01.02.04.013.2.045 -Manutenção e Funcionamento do Poder Judiciário 20.000.000,00 20.000.000,00

TOTAL 20.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR1A

REDUZ

17 - Poder Judiciário 17.01 - Tribunal de Justiça de Rondônia 3132.00 - Outros Serviços e Encargos 20.000.000,00

TOTAL 20.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.01.02.04.013.2.045 -Manutenção e Funcionamento do Poder Judiciário

TOTAL

CORRENTE

20.000.000,00

TOTAL

20.000.000,00 20.000.000,00

Artigo 22-o valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1^, artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Governador